



## SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE ANGELIM/PE

CNS - 07.700-8 - CNPJ 34.924.774/0001-20

Rua Cônego Carlos Fraga, n.º 82 - Centro  
Angelim/PE - CEP: 55.430.000

(87) 99111 0680 - (81) 99122 6848

cartorioangelim.pe.notas@gmail.com

**Tabelião Titular: Henrique César Florêncio Bezerra**

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO**, que na data 16 de Dezembro de 2022, e dando buscas nos arquivos deste Cartório de Registro Geral de Imóveis, a meu cargo, constatei que na MATRÍCULA Nº 1307, consta o seguinte conteúdo:

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS - LIVRO 2 (REGISTRO GERAL)**

**MATRÍCULA n.º 1307**

**Em, 19 de novembro de 2012.**

**DADOS DO IMÓVEL:** O lote nº 04/4705 encravado no lugar denominado "SÍTIO BATINGA" deste Município de Angelim/PE, com uma área total de 5,1824 hectares (cinco hectares, dezoito ares e vinte e quatro centiares), limitando-se ao NORTE com o Lote no 04/5492, ao SUL, com o Lote no 4/4709, ao LESTE com a Estrada Genipapo Vaca Velha/5516, 3525 e ao OESTE com o Lote no 4/5754, cadastrado no INCRA (SNCR) sob no 950.165.615.307-7.

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:** GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Instituto de Terras e Reformas Agrárias do Estado de Pernambuco ITERPE, autarquia Estadual, criada pela Lei no 13.900/2009, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, através do Convênio NO 722071/2009, com fundamento na Lei 4.504 de 30/11/1964; Decreto no 59.428 de 27 / 10/1966; Lei no 6383 de 07/12/1976; Lei no 10.267 de 28/08/2001; Decreto 4449 de 30/10/2002; Lei no 10.931 de 02/08/2004; Lei 11.446 de 05/01/2007; Lei Estadual NO 12.235 de 26/06/2002 e Decreto Estadual no 8897 de 26/10/1983

**REGISTRO ANTERIOR:** R-1-546, às Fls. 81 do Livro 2-D em 27 de Outubro de 1983, neste Cartório de Registro de Imóveis.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

## Estado de Pernambuco



Este documento foi gerado pelo usuário 435.\*\*\*.\*\*\*-34 em 04/05/2026 12:15:22

Número do documento: 24053114030852000000168088595

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24053114030852000000168088595>

Assinado eletronicamente por: MARIA TERESA NEGREIROS - 31/05/2024 14:03:09

**R-1-1307**, as fls. 27 do livro 2-G - Em, 19 de Novembro de 2012 - TÍTULO - Nos termos do Título de Propriedade NO 115.623, datado de 27/Setembro/2011, extraído do processo administrativo no 6080/84, em que outorga o Governo do Estado de Pernambuco, acima identificado, transmite através do Título de Propriedade o Lote NO 04/4705, constante da matrícula supra mencionada, para o senhor **DEJACIR FRANCISCO DE LIMA**, agricultor, portador do R.G. NO 1.890.251SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 180.859.464-91 e esposa a senhora **IVANILDA BERNARDINO DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 044.818.644-60, brasileiros, casados, e residentes no Sítio Batinga desta cidade de Angelim/PE. Valor inexistente. O referido é verdade; dou fé. Angelim/PE 19 de Novembro de 2012. Eu, Leonie Antoinette de Barros Lôbo, Oficiala em exercício cumulativo o escrevi e assinei.

**R-2-1307**, as fls. 27 do livro 2-G - Em, 17 de novembro de 2015. TÍTULO - Procede-se ao Registro **Cédula Rural Hipotecária n.º 17.2015.7145.40375, com vencimento em 05 de novembro de 2025, no valor de R\$ 67.072,14** (sessenta e sete mil e setenta e dois reais), emitida por **Dejacir Francisco de Lima** e esposa a senhora: **Ivanilda Bernardino de Lima**, ambos qualificados no R-1-1307, em favor do **Banco do Nordeste do Brasil S/A**, sociedade de economia mista, com sede na Av. Dr. Silas Munguba, no 5.700, bairro Passaré, Fortaleza-Ceará, CNPJ no 07.237.373/0017-97. Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento, a dívida resultante deste Instrumento será paga em nove (09) prestações anuais no valor de R\$ 7.452,46 (sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) cada, vencendo-se a 10 no dia 05/Novembro/2017 e a última em 05/Novembro/2025, Garantia: Os bens vinculados obrigatoriamente segurados são: Em penhor cedular de Primeiro Grau e sem concorrência de terceiros, a propriedade denominada de Sítio Batinga, no município de Angelim/PE; com uma área total de 5,1824 hectares (cinco hectares, dezoito ares e vinte e quatro centiares), registrado no Livro 02-G, às Fls 27 sob o R 1-1307. As demais cláusulas e condições estão contidas na guia "não negociável", a qual fica arquivada neste cartório. Foi recolhida a TSNR R\$ 27,02 e emolumentos R\$ 136,58. O referido é verdade; dou fé. Angelim/PE; 17 de Novembro de 2015. Eu, Leonie Antoinette de Barros Lôbo, Oficiala em exercício cumulativo o escrevi e assinei.

**AV.3-1307. PROTOCOLO n.º 4174. EM 16/12/2022. ALTERAÇÃO de ESTADO CIVIL (alteração do estado civil do cônjuge sobrevivente - de casado para viúvo - por ocasião do falecimento do cônjuge virago).** A requerimento do proprietário do imóvel da presente matrícula, que apresentou a CERTIDÃO DE ÓBITO, por ocasião do falecimento da proprietária/cônjuge virago: **IVANILDA BERNARDINO DE LIMA**, falecida em 22/11/2017 no município de Angelim/PE, conforme o Óbito registrado no Livro C-4 às fls.: 186 termo n.º 3159 do Registro Civil das Pessoas Naturais de

AAA 1733371



Angelim/PE – reg. civil: Leonie Antoinette de Barros lobo, averba-se a alteração de estado civil de DJACIR FRANCISCO DE LIMA, qualificado no R. 1, para VIÚVO, ficando confirmada a plenitude da titularidade dominial do imóvel desta matrícula. Fica a supracitada certidão de óbito arquivada neste Ofício, em pasta própria. O Oficial. Recolhidos os Emolumentos – Emolumentos: R\$ 71,24; FERC: R\$ 7,92; FERM: R\$ 0,79; FUNSEG: R\$ 1,58; ISS: R\$ 3,96; TSNR: R\$ 15,83; Total: R\$ 101,32 Guia n.º 0017046241. (Paga em 16/12/2022). Selo Digital n.º **SELO DIGITAL: 0077008.QMX12202202.00009**. Eu, Henrique César Florêncio Bezerra, Oficial de Registro, a digitei e averbei.

**AV.4-1307. PROTOCOLO n.º 4174. EM 16/12/2022. RETIFICAÇÃO por ADITIVO (Prorrogação do prazo de vencimento final com atualização do valor da dívida).** Proceda-se a essa averbação nos termos do Primeiro Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Hipotecária n.º 017.2015.7145.40375, datado de 25 de novembro de 2022, firmado pelo Credor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - (BNDS), instituição financeira constituída na forma de sociedade de economia mista, por sua agência n.º 0017 / Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ n.º 07.237.373/0017-97, com sede na Rua Dantas Barreto, n.º 30 – bairro: São José, Garanhuns/PE – CEP: 55295-080, representado pelos seus funcionários / servidores: Afrânio de Azevedo Cavalcanti (gerente de agência) e Baltazar Menezes Ferrer Júnior (gerente de relacionamento), e pelo Emitente/Creditado (Devedor): DJACIR FRANCISCO DE LIMA, brasileiro, maior, capaz, viúvo, não convivente em união estável, agricultor, e-mail: não informado, portador da C.I. RG n.º 1890251 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF n.º 180.859.464-91, residente e domiciliado no Sítio Batinga, s/n – zona rural, Angelim/PE – CEP: 55430-000, o qual estabelece que o principal da dívida resultante do CONTRATO n.º 017.2015.7145.40375, registrado no R.2 supra, FICA ATUALIZADO em R\$ 92.408,95 (noventa e dois mil quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos), bem como FICA PRORROGADO o VENCIMENTO FINAL para 25/11/2033, sob as condições constantes do Instrumento ora aditado, com as seguintes modificações: 1) A dívida de R\$ 92.408,95 (noventa e dois mil quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos), será reembolsada em 11 (onze) prestações anuais e sucessivas, sendo 10 (dez), no valor de R\$ 8.400,81 (oito mil e quatrocentos reais e oitenta e um centavos), e 1 (uma), a última, no valor de R\$ 8.400,85 (oito mil e quatrocentos reais e oitenta e cinco centavos), vencendo-se a primeira em 25/11/2023 e a última em 25/11/2033, obrigando-se ainda a liquidar com última prestação todas e quaisquer obrigações financeiras, acaso remanescentes; 2) O pagamento será feito preferencialmente mediante débito na conta corrente do Emitente/Creditado, mantida no Banco Credor; 3) se na data do vencimento da prestação, a conta corrente do a Emitente/Creditado, não possuir fundos suficientes para suportar o débito do valor integral da prestação, será realizado o débito pelo valor do saldo existente, e o valor remanescente ficará em atraso, sujeito às condições estabelecidas na cláusula “Encargos de Inadimplemento” do referido instrumento de

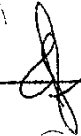
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO ANULA ESTE DOCUMENTO.

## Estado de Pernambuco




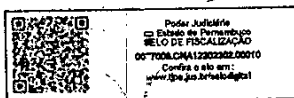
crédito. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições constantes do contrato originário, registrado no R.2 supra, incluindo àqueles não expressamente alterados no documento, o qual é objeto da presente averbação. O Oficial. Recolhidos os Emolumentos: Emolumentos: R\$ 71,24; FERC: R\$ 7,92; FERM: R\$ 0,79; FUNSEG: R\$ 1,58; ISS: R\$ 3,96; TSNR: R\$ 79,16; Total: R\$ 164,65. Guia n.º 0017046241 (Paga em 16/12/2022) Selo Digital n.º **SELO DIGITAL: 0077008.IVZ12202202.00008**. Eu, Henrique César Florêncio Bezerra, Oficial de Registro, digitei e averbei.

Era o que constava na presente matrícula **1307**. Eu, Chakira da Silva Faustino, Extraí a presente certidão na data 16 de Dezembro de 2022. Recolhidos os Emolumentos: R\$ 56,80; FERC: R\$ 6,31; FERM: R\$ 0,63; FUNSEG: R\$ 1,26; ISS: R\$ 3,16; TSNR: R\$ 12,62; Total: R\$ 80,78; de acordo com a Instrução Normativa n.º 07 de 27/12/1996. 0017057134, paga em: 16/12/2022. **SELO DIGITAL: 0077008.CNA12202202.00010**

O referido é verdade e dou fé. Eu, , a digitei.

Angelim - PE, 16 de Dezembro de 2022

Escrevente Autorizada  
**Chakira da Silva Faustino** 



AAA 1733372

